GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Dagmar Gentil		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de José Hilton de Souza Lima		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00189075-1	**PARECER Nº** 0122/2001	**APROVADO EM:** 21.02.2001

I - RELATÓRIO

Raimunda Carlos de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Dagmar Gentil, em Fortaleza - Ceará, através do Processo Nº 00189075-1, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de José Hilton de Souza Lima, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 5ª série do ensino fundamental e, após exame de seu histórico escolar haver sido verificado a ausência de escolaridade na 4ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação do aluno está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar o aluno, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".

Digitadora: CM
Revisor: JAA

Cont. / Parecer Nº 0122/2001

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2001.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0122/2001
SPU Nº 00189075-1
APROVADO EM: 21.02.2001

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC

Digitadora: CM
Revisor: JAA